

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:
Junho de 2021

Empresa em Recuperação Judicial:
LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA



Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Junho de 2021

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da Laboratórios Baldacci LTDA, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda, que não foram auditadas.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	Balanço Patrimonial e DRE (abril/21);	Realizada virtualmente

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail:

rjbaldacci@vivanteaj.com.br

Telefone: +11 3048-4068

Sítio eletrônico: www.vivanteaj.com.br



**Junho de 2021****SUMÁRIO**

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras / Operacionais	4
3. Análise da Demonstração de resultados.....	5
4. Situação Fiscal.....	8
5. Análise Fluxo de caixa e projeções	
6. Anexos.....	
7. Conclusão e requerimentos.....	12

1. Eventos Relevantes

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	03/07/2020	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	10/07/2020	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	31/07/2020	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	01/20/2020	30/09/2020	✓
Stay Period	29/01/2021	29/01/2021	✓
Prorrogação Stay Periodo até a AGC	04/05/2021	-	✓
Publicação 1º Edital	12/08/2020	12/08/2020	✓
Prazo Apresentação de Divergências	27/08/2020	27/08/2020	✓
Apresentação 2º Edital	12/10/2020	14/10/2020	✓
Publicação 2º Edital	-	02/12/2020	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	-	-	
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	12/10/2020	02/12/2020	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	-	-	
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação		27/04/2021	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação		04/05/2021	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	10/05/2021	✓
Início Pagamento Classe I	14/06/2021	14/06/2021	✓
Início Pagamento Classe II	-	-	
Início Pagamento Classe III	09/11/2021		
Início Pagamento Classe IV	09/11/2021		

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.

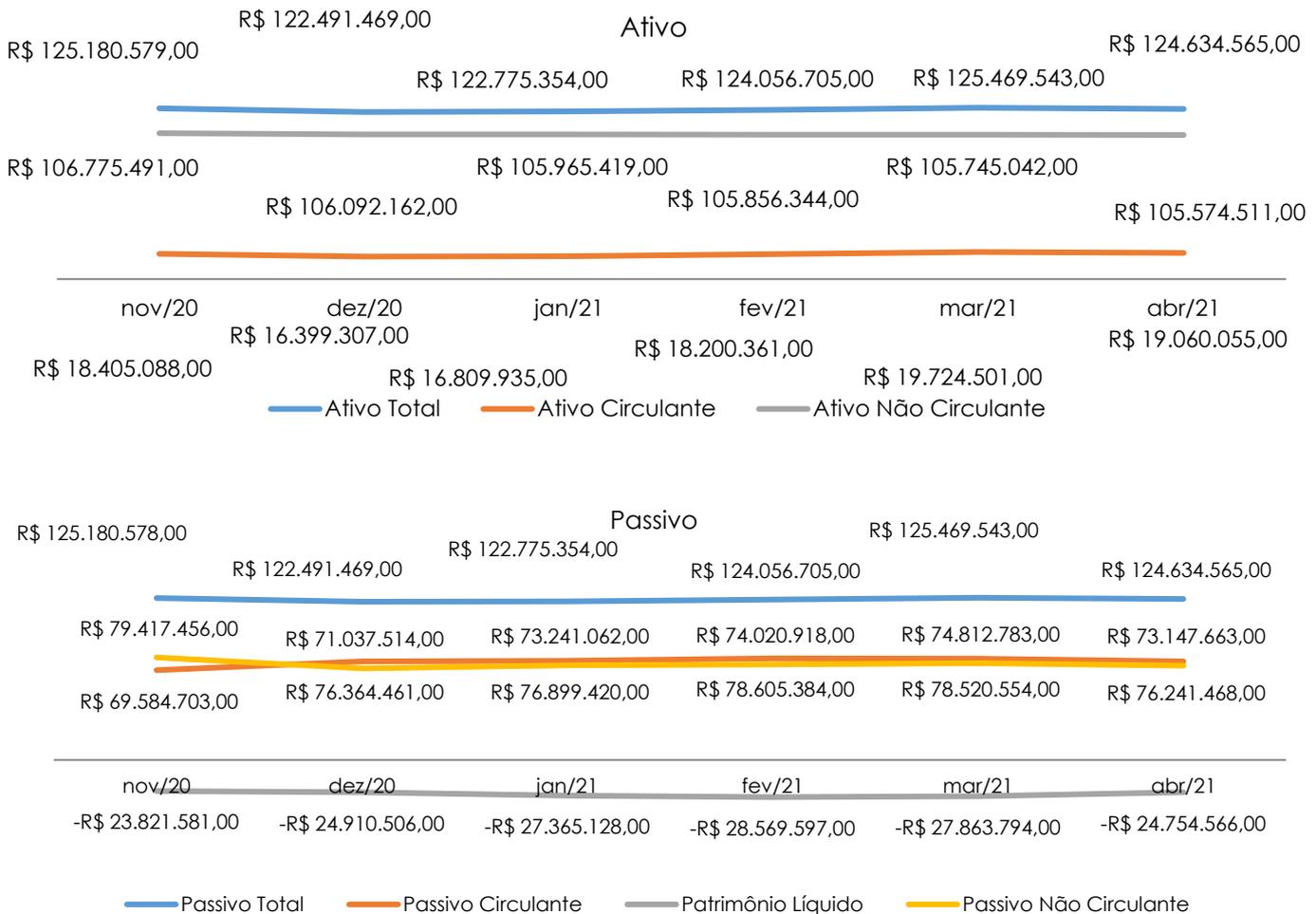


Junho de 2021

2. Informações financeiras/Operacionais

2.1 Balanço Patrimonial

A seguir, resumo do Balanço Patrimonial enviado pela Recuperanda, até abril de 2021:



2.2 Contas a receber

Não foram enviadas novas informações referentes ao Contas a Receber.

2.3 Contas a pagar

Não foram enviadas novas informações referentes ao Contas a Pagar.



Junho de 2021

Destaca-se que os pontos 2.4 a 2.6 foram retirados do Balanço Patrimonial enviado.

2.4 Estoque

	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
Estoques	R\$ 9.552.160,00	R\$ 8.686.853,00	R\$ 10.148.342,00	R\$ 11.044.150,00	R\$ 10.639.356,00	R\$ 11.423.968,00

2.5 Imobilizado

	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
Imobilizado	R\$ 43.187.095,00	R\$ 43.004.479,00	R\$ 42.813.395,00	R\$ 42.718.429,00	R\$ 42.590.283,00	R\$ 42.336.568,00

2.6 Investimentos

	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
Investimentos	R\$ 550.271,00	R\$ 548.660,00	R\$ 547.048,00	R\$ 545.436,00	R\$ 543.825,00	R\$ 542.213,00

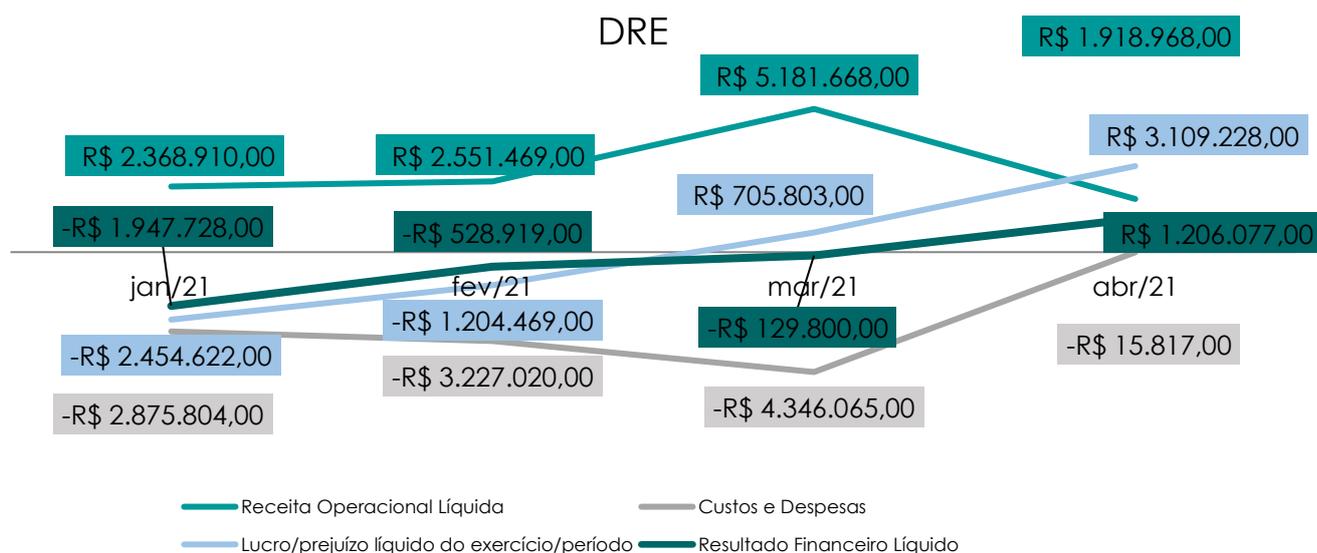
2.7 Movimentações de colaboradores no mês

Não foram enviadas novas informações necessárias para análise deste tópico.

Ressalta-se que estão pendentes as folhas de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro, abril e maio de 2021.

3. Análise da demonstração de resultados

A seguir, informações referentes à Demonstração de Resultado do Exercício do mês de abril de 2021.



De acordo com a DRE enviada, observa-se uma melhora no resultado líquido do período, que totalizou em um saldo positivo de R\$ 3.109.228,00 (três milhões cento e nove mil duzentos e vinte e oito reais). Isto se deve principalmente a grande diminuição no custo dos produtos vendidos que diminuiu aproximadamente 67,9%.



Junho de 2021

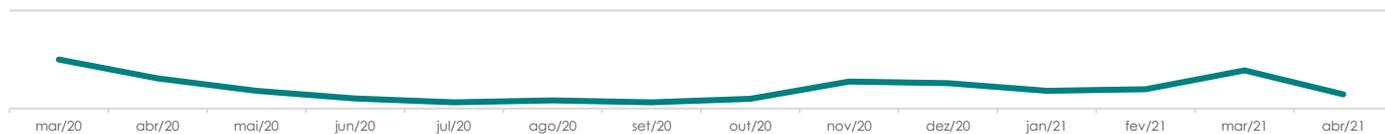
3.1 Análise do faturamento

A seguir, resumo dos últimos faturamentos brutos da empresa, é possível observar o que já havia sido informado pela Recuperanda, a grande alta do faturamento no mês de março e uma baixa no mês de abril..

2020	
Mês	Faturamento
jan/20	R\$ 3.716.442,00
fev/20	R\$ 10.264.091,00
mar/20	R\$ 9.989.591,00
abr/20	R\$ 6.181.723,00
mai/20	R\$ 3.660.106,00
jun/20	R\$ 2.089.004,00
jul/20	R\$ 1.286.310,00
ago/20	R\$ 1.690.487,00
set/20	R\$ 1.305.687,00
out/20	R\$ 2.024.683,00
nov/20	R\$ 5.538.313,00
dez/20	R\$ 5.172.244,00
TOTAL	R\$ 52.918.681,00

2021	
Mês	Faturamento
jan/21	R\$ 3.644.643,00
fev/21	R\$ 3.924.995,00
mar/21	R\$ 7.762.169,00
abr/21	R\$ 2.884.664,00
TOTAL	R\$ 15.331.807,00

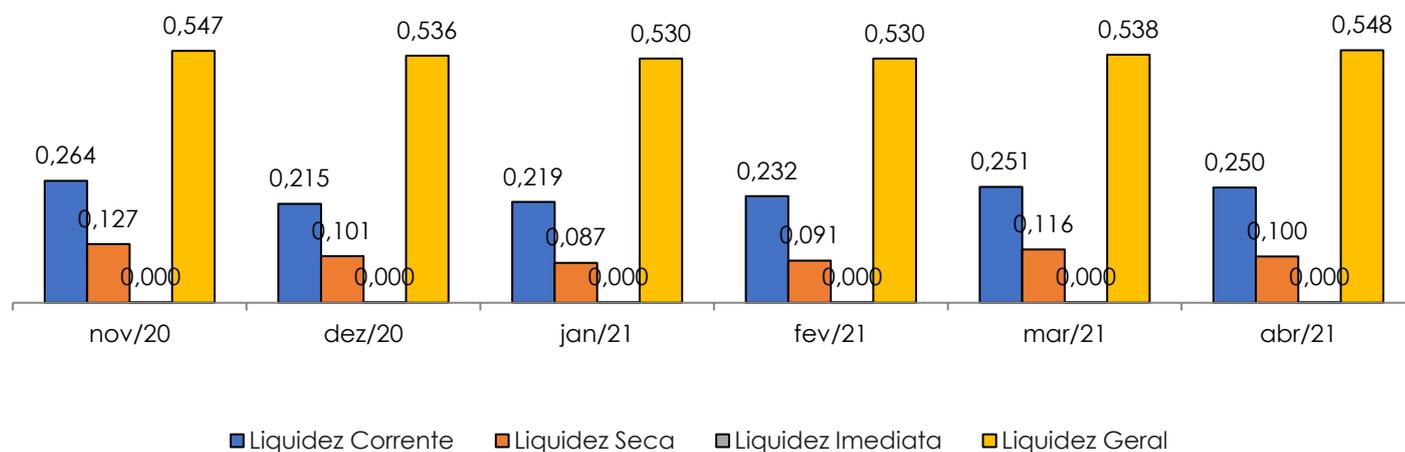
Faturamento Bruto



Ressalta-se que esses valores se referem ao faturamento bruto da empresa.

3.2 Índices de liquidez

LIQUIDEZ

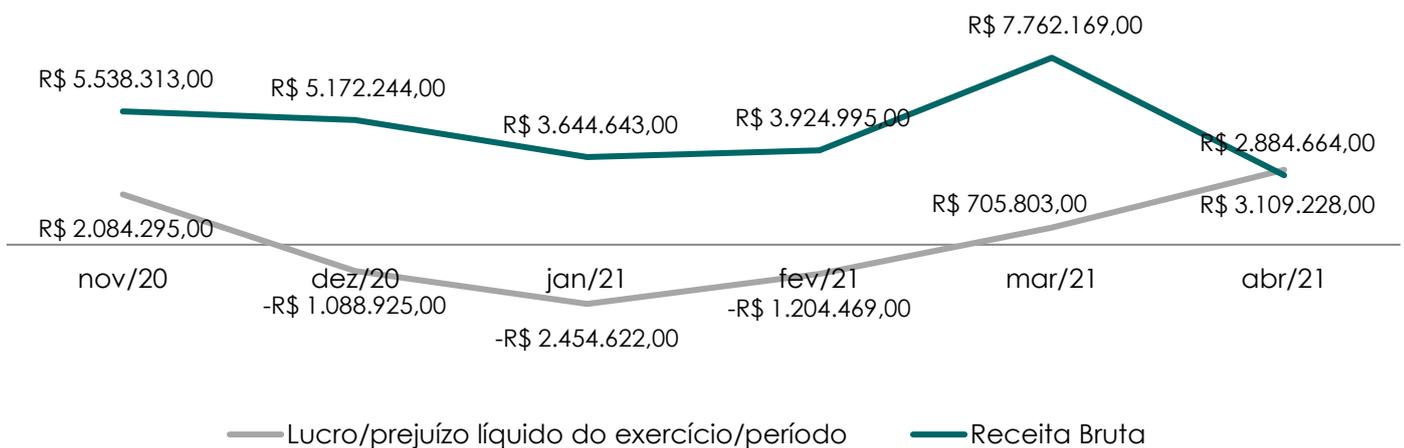


Junho de 2021

3.3 Gráfico – confrontar receitas x despesas



3.4 Gráfico – confrontar receitas x resultado



3.5 Consulta às restrições

A seguir, última consulta ao SERASA enviada, realizada no dia 19 de abril de 2021:

Concentre - Resumo [Manual do Usuário](#)

19 de Abril de 2021 17:06:07

Identificação			
Razão Social	CNPJ	Data de Fundação	UF / Município
LABORATORIOS BALDACCII LTDA	61.150.447/0001-31	20/07/1966	SP / SAO PAULO
Status do Documento			
Situação do CNPJ em 07/04/2021: ativa			
Anotações Negativas			
Resumo			
Ocorrências	Quantidade	Período	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	29	dez/2017 a jul/2020	20.608,59 ALSCO
Pendências Bancárias (REFIN)	nada consta	-	-
Cheques sem fundos	nada consta	-	-
Protestos	308	fev/2011 a dez/2020	5.340,09 SAO PAULO
Ações Judiciais	13	nov/2018 a dez/2020	0,00 BELO HORIZONTE
Participação em Falências	nada consta	-	-
Dívidas Vencidas	26	mai/2018 a ago/2020	1.221,93 T & E ANL COM E
Falência/Concordata/Recuperação Judicial	1	jul/2020 a jul/2020	0,00 SAO PAULO

É possível observar pendências posteriores ao pedido de Recuperação Judicial.



Junho de 2021

4. Situação Fiscal

Conforme informado em RMA anterior, a Recuperanda resumiu seu débito fiscal da seguinte forma:

2.1) Composição do passivo tributário.

Descrição	Valor (R\$)	% Vert
Impostos Federais	49.818.851,12	71,6%
Impostos Estaduais	19.030.456,83	27,4%
Impostos Municipais	701.085,58	1,0%
Passivo Tributário	69.550.393,53	100,0%

Parte do Plano de Recuperação Judicial, fl. 3444

Ademais, reitera-se que a Recuperanda está em tratativa com relação aos parcelamentos fiscais e informou que enviaria periodicamente para esta Administradora Judicial atualizações sobre como está o processo.

5. Análise Fluxo de caixa e projeções

Não foram enviadas novas informações necessárias para análise deste tópico.

5.1 Extratos Bancários

Não foram enviadas novas informações necessárias para análise deste tópico. Restam pendentes as informações dos meses de janeiro, fevereiro, abril e maio de 21.

6. Anexos

6.1 Diligências realizadas

Foi realizada reunião virtual com a empresa, estavam presentes na reunião o Sr. Luciano Muller, diretor da empresa, o responsável contábil, Sr. Sandro Gomes, a Sra. Sophia Monique e o Sr. André, do RH.

Foi informado que o faturamento líquido de junho de 2021 foi de R\$ 3.190.000,00 (três milhões cento e noventa mil reais) e o bruto R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).

Destacou-se que as vendas foram menores esse mês e as despesas aumentaram, principalmente pela questão fiscal, como já haviam dito e exposto em relatório anterior, a Baldacci está pagando aleatoriamente impostos atrasados e isso aumenta as despesas do mês.



Junho de 2021

As despesas administrativas não tiveram aumento, não estão demitindo e nem contratando ninguém, apenas reposições quando algum colaborador pede demissão. O foco nesse momento é nas vendas, na área comercial da empresa.

O Sr. Luciano informou que realizaram um empréstimo bancário, e que irão enviar um detalhamento da destinação do recurso recebido.

Como já exposto anteriormente, a empresa está realizando tratativas de parcelamentos fiscais e se comprometeram a enviar uma planilha de acompanhamento dessas negociações.

A Vivante questionou quanto ao registro do imóvel e foi informado que a empresa que antecipou o dinheiro está fazendo a vistoria do solo.

Por fim, informaram que com relação à um débito extraconcursal com o Banco Daycoval, realizaram um acordo de pagamento em 48 parcelas com juros.

6.2 Remuneração do administrador judicial

A Recuperanda está em dia com suas obrigações referentes aos honorários da Administradora Judicial.

Com relação aos valores dos honorários remanescentes, referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020, foi acordado que o pagamento seria realizado em 10 (dez) parcelas, que iniciou em março de 2021.

6.3 Processos Relacionados

Agravo de Instrumento - 2119045-32.2021.8.26.0000

Em 25/05/2021, foi interposto Agravo de Instrumento em face da decisão proferida nas fls. 3519/3525 dos autos principais, a qual homologou o Plano de Recuperação Judicial de Laboratórios Baldacci Ltda.

Com o recurso interposto, as requerentes objetivam a reforma da referida decisão com a anulação das cláusulas que preveem o deságio a ser aplicado nos créditos da Classe III – Quirografária e que condicionam a convolação da recuperação judicial em falência, bem como a Cláusula 5.9.2, visto que prevê que a modificação do crédito, por meio de decisão judicial, no que se refere a parcela majorada, deverá ser pago nos termos da Cláusula 5.8, a qual trata de credor retardatário, em virtude das ilegalidades que estão revestidas.

Tendo em vista não ter havido o pedido de efeito suspensivo, foi determinado, em decisão proferida em 27/05/2021, o processamento do recurso com a manifestação da Administradora Judicial e parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

**Junho de 2021**

Em 21/06/2021, apresentamos manifestação ao Agravo, entendendo que as Cláusulas postas em discussão não devem ser alteradas, vez que a Cláusula 5.4.1.2.2 não se reveste de ilegalidade, sendo direito disponível do credor concordar com a forma de pagamento proposta, bem como que a Cláusula 5.9.2 já foi considerada como ilegal na decisão que homologou o plano. Ato contínuo, em 23/06/2021, a Recuperanda apresentou sua contraminuta alegando que não há qualquer ilegalidade no Plano homologado, bem como que eventuais questionamentos econômicos e negociais estão restritos à manifestação de vontade da maioria dos credores reunidos em Assembleia Geral de Credores, pelo que requereu seja negado provimento ao Agravo de Instrumento. Posteriormente, foi aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para parecer. Diante disso, aguarda-se o prosseguimento do recurso.

Agravo de Instrumento - 2129538-68.2021.8.26.0000

Em 07/06/2021, foi interposto Agravo de Instrumento em face da decisão proferida nas fls. 3519/3525 dos autos principais, a qual homologou o Plano de Recuperação Judicial de Laboratórios Baldacci Ltda. Argumenta-se que as condições de pagamento impostas não observaram a necessária divisão paritária dos ônus entre devedora e credores, atribuindo aos últimos todos os males do processo recuperatório. Além disso, que o prazo de carência desrespeita o período de fiscalização judicial e, por fim, que, apesar da correta substituição da TR pela Tabela Prática desta Corte, deve-se contar correção monetária desde a distribuição da recuperação – não da homologação do plano – e os juros devem corresponder a 1% ao mês. Diante disso, requereu seja determinada a apresentação de um novo plano de recuperação judicial, e, conseqüentemente, seja convocada nova Assembleia Geral de Credores para a deliberação do substitutivo a ser apresentado.

Tendo em vista não ter havido o pedido de efeito suspensivo, foi determinado, em decisão proferida em 09/06/2021, o processamento do recurso com a manifestação da Administradora Judicial e parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Agravo de Instrumento - 2129817-54.2021.8.26.0000

Em 07/06/2021, foi interposto Agravo de Instrumento em face da decisão proferida nas fls. 3519/3525 dos autos principais, a qual homologou o Plano de Recuperação Judicial de Laboratórios Baldacci Ltda. O objetivo da interposição do recurso é a revisão de 3 pontos da r. decisão recorrida. Primeiramente, no que se refere ao termo inicial da liquidação dos credores trabalhistas retardatários (cláusulas 5.2.1 e 5.8.1), diz que não é possível impor o pagamento à vista daquele que, em hipótese, habilitar o crédito após encerrado o lapso de 12 (doze) meses após a homologação do plano, fundamentando que tal disposição causaria desconcerto em seu fluxo de caixa, bem como que os cinco maiores credores trabalhistas que estão com reclamações em curso ostentam o crédito total de R\$8.500.000,00.

**Junho de 2021**

Ainda, argumenta ser ilegal beneficiar o credor retardatário em detrimento dos demais. De igual modo, tece tais argumentos para sustentar a manutenção das cláusulas 5.8.2.1 e 5.9.1, que impõem condições diferentes de pagamento aos quirografários e ME/EPP que habilitarem o seu crédito após a homologação do plano. Por fim, aduz que não cabe, ao juiz, interferir na esfera negocial/econômica do plano e substituir a Taxa Referencial pela Tabela Prática desta Corte, ignorando a vontade da maioria e a previsão, no plano, de que, se não aplicável a TR acrescida de juros de 0,5% ao ano, o critério de atualização alternativo seria 20% do INPC (cláusula 5.4.1.2.1). Diante disso, requer sejam afastadas as ressalvas trazidas na decisão em comento quanto às cláusulas 5.2.1, 5.8.1, 5.8.2.1, 5.9.1, 5.4.1.2.1, 5.4.1.2.2, 5.5.1.2.1, 5.5.1.2, 5.6.1.2, 5.6.2.2, 5.6.3.2 e 5.8.2.2. Em decisão proferida em 09/06/21, foi acolhido em parte o pedido de efeito suspensivo apenas no sentido de manter a Taxa Referencial como indexador do débito sujeito, tal como previsto no plano. Ademais, foi determinada a manifestação da Administradora Judicial e parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

6.4 Alienação da UPI 520

Conforme já informado, a empresa Del Monte foi a vencedora do procedimento de alienação da UPI 520, previsto no PRJ. A Vivante solicitou que a Recuperanda enviasse comprovação da entrada do dinheiro, bem como da destinação dele. Em resposta, a Baldacci enviou extrato bancário e comprovante de transferência, informou que a transferência foi feita para a Baldacci, e que após, foi transferido para a empresa coligada da Recuperanda, a Pisano.

Em análise ao extrato, a Vivante observou que o valor que entrou na conta da Baldacci foi o total de R\$ 14.698.146,00, e questionou a que se devia essa diferença. A Devedora respondeu que se referia à custos de emissão e IOF.

Com relação a destinação do dinheiro, a empresa informou que:

“Sobre a Destinação do recurso recebido, com base em nossas projeções seguem abaixo informações escalonadas de como deve ser a utilização nos próximos dias/meses:

1. Início de pagamentos dos Impostos correntes a partir de Junho/2021;
2. Início de pagamentos da Recuperação Judicial Classe 1 a partir do dia 10/06/2021;
3. Início de pagamentos do Acordo de Transação com a Procuradoria da Fazenda Nacional com estimativa de iniciar em junho ou julho-2021;
4. Continuar pagando as parcelas em atraso do FGTS/RFB;
5. Espontaneamente iniciar os pagamentos dos Impostos que são classificados como apropriação indébita perante o Fisco;
6. Foi publicado recentemente pelo Governo do Estado uma nova modalidade de parcelamento especial, com isso, estamos estudando com nossos parceiros as condições desse parcelamento para aderirmos o mais breve possível;



Junho de 2021

7. E por ultimo e importante, como já é do conhecimento, temos uma diferença na operação mensal. Com isso, devemos utilizar parte do recurso para equilibrar mensalmente esse delta entre Receita, Despesa, Compra de matéria prima, e outros transações que forem exigidas para a operação do Laboratório.

A Vivante solicitou que fossem enviadas demonstrações, juntamente com os comprovantes da destinação do dinheiro, a medida que fosse utilizado.

A Recuperanda entrou em contato com a Vivante, demonstrando a realização do estudo ambiental do imóvel, a Fase I da Auditoria ambiental, realizado pela empresa CONAM, e afirmou que foi necessário aprofundar o estudo, isto pois o imóvel se enquadra como “Área Suspeita”, em razão disso, foi realizada reunião com a empresa Del Monte, e ficou definido um novo cronograma para a realização da Fase II da Auditoria Ambiental. Ademais, afirmou que foi prorrogada a data de outorga da escritura definitiva e pagamento do preço de aquisição do Imóvel para o dia 13/10/2021. Segue cronograma da fase II, acordado em reunião realizada:

Período	Processo
27/07/2021 a 01/08/2021	Instalação dos Poços
09 e 10/08/2021	Amostragem e topografia dos poços
27/08/2021	Resultado de solo e água
31/08/2021	Apresentação do resumo dos resultados
Até 08/10/2021	Apresentação do relatório final

7. Conclusão e requerimentos

Destaca-se que foram enviadas informações referentes ao mês de maio, contudo, não em tempo hábil para inclusão neste relatório, sendo assim, serão expostas em próximo Relatório Mensal de Atividades.

A seguir, lista de documentos pendentes por parte da Recuperanda:

- Folha de Pagamento (jan, fev, abril e maio/21);
- Extratos Bancários (jan, fev, abril e maio/21);
- Comprovantes de pagamento de impostos (jan, fev, abril e maio/21);
- Contas a receber (jan a maio/21);
- Contas a pagar (abril e maio/21);
- Fluxo de Caixa (abril e maio/21);
- Comprovante de pagamento impostos (abril e maio/21);
- Relação de notas fiscais (abril e maio/21).



Junho de 2021

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pela Recuperanda e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício do mês de junho de 2021, em que o Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26
Site: www.vivanteaj.com.br
E-mail: contato@vivanteaj.com.br
Telefone: (11) 3048-4068



Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.